REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 88/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) o Coronavírus (Covid-19) se tornou uma pandemia em todo o mundo;
b) o Brasil já registrou 234 (duzentos e trinta e quatro) casos de pessoas infectadas e outros 2.064 (dois mil e sessenta e quatro) casos suspeitos, aguardando resultado de exames; infelizmente, confirmou-se a primeira morte decorrente do vírus no estado de São Paulo;
c) o nosso País não dispõe de leito suficiente para atendimento a um volume muito alto de pessoas;
d) nesse contexto, na cidade de Salvador, o chefe do Poder Executivo decretou medidas restritivas para enfrentamento do coronavírus;
e) pessoas de baixa renda não dispõem de recursos suficientes para fazer de forma correta a prevenção, orientada com o uso do álcool em gel, sobretudo em razão do aumento disparado dos preços e escassez do mesmo;
f) a prevenção com adoção das medidas de higiene e segurança é o melhor caminho para conseguirmos conter o vírus,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do programa para disponibilizar e distribuir álcool em gel nos postos de saúde do Município, atingindo todos os bairros de Salvador.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes